



PREFEITURA DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ⁰¹⁰~~005~~ DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

A Comissão de Justiça e Redação
Para oferecer o seu parecer
Em 22/11/2022

Presidente da Comissão Executiva

Comissão de Finanças e Orçamento
Para oferecer o seu parecer
Em 22/11/2022

Presidente

CÓPIA

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 512-A, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Vereadores do Moreno
APROVADO EM

13/12/22

12 TURNO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, submete à deliberação do Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Esta Lei altera dispositivo da Lei 512-A, de 26 de setembro de 2014 – Código Tributário do Município do Moreno, e dá outras providências.

Art. 2º A Lei nº 512-A, de 26 de setembro de 2014 – Código Tributário do Município do Moreno, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 281. [...] Parágrafo Único. Fica autorizada a realização de parcelamentos de créditos tributários lançados no exercício corrente, desde que estes tenham sido provenientes de ações fiscais regularmente desenvolvidas pelo ente Municipal, sendo obedecidos os procedimentos administrativos pertinentes.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Vereadores do Moreno
APROVADO EM

13/12/22

22 TURNO

Moreno-PE, 09 de novembro de 2022


EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno